

REGULAMENTO DA CAMPANHA “IR2021 O AUXÍLIO QUE FALTAVA NA COMPRA DO APÊ”

VIASUL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.107.711/0001-71, com sede à Av. Álvares Cabral 1777, 6º andar - Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, neste ato regularmente representada, na qualidade de incorporadora dos Empreendimentos da **ViaSul Engenharia LTDA**, está realizando a campanha “**IR2021 O AUXÍLIO QUE FALTAVA NA COMPRA DO APÊ**” a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1) DA PROMOÇÃO

Esta promoção tem por objetivo incentivar a aquisição de unidades dos empreendimentos ViaSul Engenharia em todas as cidades de atuação, através da concessão de desconto aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

2) PARTICIPANTES 2.1.

Para os fins desta promoção, considera-se como participantes da Promoção:

a) Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha interesse em adquirir uma ou mais das unidades de produtos de empreendimentos da ViaSul Engenharia em suas cidades de atuação.

3) DA PARTICIPAÇÃO 3.1.

Poderão participar desta promoção:

a) Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha interesse em adquirir uma ou mais das unidades de produtos de empreendimentos da ViaSul Engenharia em suas cidades de atuação.

3.2. Não poderão participar desta Promoção as pessoas que:

a) Tenham adquirido imóvel da VIASUL ENGENHARIA, de terceiros, ou seja, que não tenham firmado contrato de promessa de compra e venda diretamente com VIASUL ENGENHARIA ou com qualquer das empresas coligadas, controladas ou das quais a VIASUL ENGENHARIA seja sócia;

b) Tenham adquirido imóvel da VIASUL ENGENHARIA por meio de permuta;

c) Funcionários da VIASUL ENGENHARIA, alocados na área Comercial e/ou de Marketing da referida empresa;

d) Após a aquisição do imóvel, tenham rescindido/distratado o Contrato de Promessa de Compra e Venda OU de financiamento com o banco, por qualquer motivo.

4) DA VIGÊNCIA: 4.1.

A presente promoção terá vigência no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, podendo ser tal prazo alterado por mera liberalidade e a exclusivo critério da VIASUL ENGENHARIA, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

5) DA PREMIAÇÃO: 5.1.

O Cliente receberá como prêmio:

a) Após aprovação/formalização do contrato de compra e venda firmado com a ViaSul Engenharia, um desconto limitado ao valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Caso o cliente tenha feito a declaração do imposto de renda com um contador da ViaSul, o valor será acrescido ao desconto supra citado nesta cláusula. O valor do desconto será abatido no valor das parcelas considerando como prioridade a seguinte ordem: 1 parcelas em atraso, 2 parcela final do contrato, 3 parcela intermediária.

b) Caso o cliente não tenha saldo em aberto com a construtora, o pagamento será feito em depósito em conta.

6) DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A PREMIAÇÃO:

6.1. O cliente deverá disponibilizar obrigatoriamente a declaração do imposto de renda para avaliação de crédito.

a) Após a assinatura do contrato de compra e venda do cliente, o desconto de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) será concedido.

6.1. Os descontos estão vinculados ao CLIENTE em sistema, ou seja, o desconto de forma alguma será concedido a terceiros;

6.3. As concessões dos prêmios acima estarão vinculadas à assinatura do contrato de compra e venda entre o CLIENTE com a VIASUL ENGENHARIA, e a assinatura do contrato de financiamento com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCO;

6.4. A concessão do prêmio acima está vinculada ao atendimento, pelos participantes, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo Cliente, passará a fazer parte integrante do “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” do respectivo imóvel por ele adquirido em virtude desta Promoção;

6.5. A referida promoção decorre de mera liberalidade da VIASUL ENGENHARIA LTDA, não gerando qualquer ônus para os adquirentes

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela VIASUL ENGENHARIA.

VIASUL ENGENHARIA LTDA